



**EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 25/2026**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação de minicarregadeira (bobcat), com operador, combustível, manutenção e transporte inclusos, e fornecimento de cascalho de draga, destinados à execução dos serviços de limpeza, regularização, nivelamento e preparação da área destinada ao estacionamento da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	V.MÉDIO	V.TOTAL
1	Locação de minicarregadeira (bobcat)	20 horas	270,00	5.400,00
2	Cascalho de draga (em toneladas)	70 Toneladas	80,00	5.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>11.000,00</b>

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Os materiais e serviços deverão atender às especificações deste Termo de Referência.
- 2.2. O valor estimado da contratação é de R\$11.000,00 (onze mil reais).
- 2.3. O critério de julgamento será o menor preço por item.
- 2.4. O cascalho deverá estar livre de resíduos e adequado para regularização do terreno.
- 2.5. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

**4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A presente contratação visa promover a adequação da área destinada ao estacionamento da Câmara Municipal, mediante limpeza, regularização, nivelamento e melhoria das condições de utilização do terreno.
- 4.2. Registra-se que, no exercício anterior, foi realizado procedimento administrativo com objeto semelhante. Contudo, após reavaliação técnica da área e dos quantitativos necessários para a adequada execução dos serviços, verificou-se que a estimativa inicialmente elaborada não atenderia integralmente à necessidade da Administração, razão pela qual o procedimento anterior não chegou a ser executado.
- 4.3. Foi realizado novo levantamento técnico, concluindo-se pela necessidade de 20 horas de minicarregadeira e 60 toneladas de cascalho, quantitativos considerados adequados para a completa execução dos serviços pretendidos.
- 4.4. A contratação atende ao interesse público, proporcionando melhores condições de acesso, circulação, segurança e utilização do espaço por vereadores, servidores, fornecedores e cidadãos que frequentam as dependências do Poder Legislativo Municipal.



- 5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
  - 5.1. O objeto enquadra-se como bens e serviços comuns.
  - 5.2. A contratação será realizada por item.
  
- 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
  - 6.1. A execução ocorrerá em até 10 (dez) dias após a Ordem de Fornecimento.
  - 6.2. O objeto será executado na área destinada ao estacionamento da Câmara Municipal.
  - 6.3. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a conclusão dos serviços e entrega dos materiais.
  - 6.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização verificar a conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência.
  
- 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicar irregularidades e efetuar os pagamentos devidos.
  
- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto conforme especificações; fornecer operador, combustível, manutenção e transporte; substituir materiais inadequados; manter as condições de habilitação durante a contratação.
  
- 9. DA GARANTIA**
  - 9.1. A contratada responderá pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos.
  
- 10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

  - 10.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 10.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 10.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 10.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 10.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - 10.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - 10.1.7. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  
- 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

Permite-se fusão, cisão ou incorporação, desde que preservadas as condições de habilitação e execução.
  
- 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
  - 12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidores formalmente designados pela Presidência da Câmara Municipal,



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais e serviços prestados, registrar ocorrências, atestar documentos fiscais e comunicar à Administração quaisquer irregularidades verificadas.

12.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução do objeto, observando o cumprimento das obrigações contratuais e adotando as providências necessárias para assegurar a perfeita execução do ajuste.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

### **13. DO PAGAMENTO**

Pagamento em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 01.031.0001.2001 – 3.3.90.39-14 e 01.031.0001.2001 – 3.3.90.30-24.

### **16. DA DISPUTA ELETRÔNICA**

As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta e a documentação no e-mail: [licitacao@saoluisdemontesbelos.go.leg.br](mailto:licitacao@saoluisdemontesbelos.go.leg.br), até o dia 10/06/2026 às 09:00 horas.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 03 de junho de 2026

**ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESCHI**

Membro da Comissão